



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 4648 DE 08 DE MAIO DE 1990.**

**REGULAMENTA A LEI Nº 269 DE 03 DE ABRIL DE 1990.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica estendida aos Coordenadores da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, remuneração atribuída ao DAS-3.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1990.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1990, 102º da República.**

  
**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
**GOVERNADOR**



Publicado no Diário Oficial nº 507/11 de 08 de Maio de 1990

DECRETO Nº 4648

DE 08 DE MAIO

REGULAMENTA A LEI Nº 269 DE 03 DE ABRIL DE 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica estendida aos Coordenadores da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GERAL, remuneração atribuída ao DAS-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR